

CONTRIBUIÇÕES REFERENTES À CONSULTA PÚBLICA Nº 129/2022

**NOME DA INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE GRANDES
CONSUMIDORES INDUSTRIAIS DE ENERGIA E DE CONSUMIDORES
LIVRES - ABRACE**

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA - MME

ATO REGULATÓRIO: Consulta Pública nº 129/2022

OBJETO: Consulta à sociedade, associações e entidades representativas, empresas e agentes do Setor Elétrico, sobre Proposta Conceitual das Diretrizes para Valoração dos Custos e Benefícios da Microgeração e da Minigeração Distribuída – MMGD, conforme disposto no §2º do art. 17 da Lei nº 14.300, de 6 de janeiro de 2022.

A ABRACE, associação setorial que representa os grandes consumidores industriais de energia, no viés de contribuir com o processo de aperfeiçoamento regulatório e modernização do setor elétrico brasileiro - SEB, apresenta abaixo suas considerações referente a proposta conceitual das diretrizes para valoração dos custos e benefícios da Micro e Minigeração de Energia Elétrica – MMGD.

A Lei nº 14.300/2022, que instituiu o Marco Legal da MMGD, definiu em seu art. 17 que, após período de transição, caberá ao Conselho Nacional de Política Energética (CNPE), na primeira etapa, estabelecer diretrizes para que, posteriormente, a ANEEL

possa realizar o cálculo dos custos e benefícios da referida modalidade. Como proposta inicial, foram colocadas em discussão diretrizes que objetivam considerar, de forma geral, questões atinentes ao tema e que tratam dos efeitos da MMGD sobre o sistema elétrico.

Desde o início da discussão, ainda no âmbito da ANEEL, a ABRACE mantém seu posicionamento de defender que a alocação de custos pelo uso da rede, pelos consumidores que possuam GD, seja realizada de maneira a reduzir o subsídio cruzado entre os consumidores, com vistas à aplicação de tarifas mais justas.

Isso porque, a crescente inserção da GD levanta discussões acerca dos impactos da sua intensificação na matriz elétrica, devido principalmente, à isenção desses empreendimentos pelo pagamento dos custos incorridos pelo uso do sistema de transmissão e distribuição, decorrente, em especial, do atual modelo tarifário praticado.

De acordo com o estudo publicado pela *California Public Utilities Commission*¹, apesar das vantagens notáveis para os usuários da rede que instalam GD, existe associada uma elevação de custos para os demais usuários do sistema que não possuem esse tipo de geração. Tal fato que já veio sendo atestado também pela ANEEL desde a discussão da CP nº 25/2019, onde a Análise de Impacto Regulatório - AIR apresentada previu elevação das tarifas em caso de manutenção do não pagamento do uso da rede pelos consumidores com GD.

Desse modo, para o pleno desenvolvimento da geração distribuída no Brasil, é preciso que ela seja sustentável do ponto de vista econômico, e que não transfira ônus aos demais usuários do setor elétrico.

É importante parabenizar a proposta colocada em consulta, pois ela abrange diversos pontos essenciais a serem avaliados pela ANEEL no momento do cálculo para valoração dos custos e benefícios da modalidade de MMGD, como a necessidade de consideração dos efeitos relativos ao sistema e às tarifas aos demais consumidores.

De forma complementar, a partir das propostas de diretrizes para valoração dos custos e benefícios da Micro e Mini Geração Distribuída, ressalta-se a importância da análise dos investimentos adicionais na área de concessão da distribuição, uma vez que

¹ “Cost-effectiveness of NEM Successor Rate Proposals under Rulemaking 20-08-020” de Junho/2021.

os tópicos apresentados se limitam a detalhar mais os efeitos sobre a necessidade de implantação apenas dos ativos de transmissão, e da análise do custo operacional da distribuição, visto que a inserção de fontes renováveis na matriz energética impacta diferentes áreas da distribuição como, operação da rede,

Diante do exposto, a redução do subsídio cruzado entre os consumidores que possuem GD e aqueles que não detém investimento para tal, a consideração dos efeitos relativos ao sistema e às tarifas aos demais consumidores e uma análise dos investimentos adicionais na área de concessão da distribuição são pontos importantes a serem considerados como diretrizes para valoração dos custos e benefícios da MMGD no Brasil.